

RESOLUÇÃO Nº 002/PPGEAS/2017, de 04 de dezembro de 2017

Dispõe sobre as exigências para passagem direta do curso de mestrado para o curso de doutorado.

Por recomendação expressa do professor orientador, devidamente justificada, e encaminhada à Coordenação do Programa, o aluno matriculado no Mestrado poderá solicitar ingresso no Doutorado, desde que tenha cumprido as seguintes exigências:

1. Encaminhamento da solicitação até o 15º mês de sua 1ª matrícula no mestrado;
2. Mínimo de 20 créditos completados em disciplinas do mestrado;
3. Índice de aproveitamento superior a 8,5 nas disciplinas do mestrado;
4. Defesa de Projeto de Dissertação de mestrado realizada, de acordo com o que rege a Resolução **005/PPGEAS/2017**

O Coordenador, na forma regimental, designará comissão para proceder à análise da solicitação do aluno, devendo levar em consideração, além dos requisitos mínimos:

- Plano de Doutorado do aluno;
- Parecer da banca de defesa do Projeto de Dissertação de Mestrado, quanto à qualidade do projeto e desempenho do aluno na defesa;
- Existência de publicações relevantes;
- Existência de prêmios por desempenho acadêmico do aluno;
- Demais informações que permitam analisar a excepcionalidade da solicitação.

O parecer da Comissão será encaminhado para análise do Colegiado Delegado. Em caso de aprovação, o prazo máximo para o aluno finalizar o seu doutoramento será de 60 (sessenta) meses, computados desde o ingresso no Mestrado.